



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 092, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, considerando o término da vigência dos contratos à estes vinculados:

ANO / NÚMERO DE EMPENHO	
2015/006376	2018/000169
2016/000765	2018/001655
2016/001698	2018/001656
2016/001803	2018/002248
2016/001810	2018/002983
2016/005410	2018/003167
2016/007432	2018/003170
2016/007433	2018/003275
2016/012023	2018/003276
2017/002711	2018/003279
2017/003223	2018/003280
2017/004037	2018/003286
2017/005181	2018/003287
2017/006255	2018/003290
2017/008729	2018/003291
2017/008731	2018/003294
2017/008732	2018/003295
2017/008733	2018/003296
2017/009771	2018/003297
2017/008732	2018/003382
2017/008733	2018/003383
2017/009771	2018/003384
2017/010787	2018/003915
2017/012365	2018/003916

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 26/04/19 Fl. 4681  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 25/04/19 Fl. 1668  
Visto



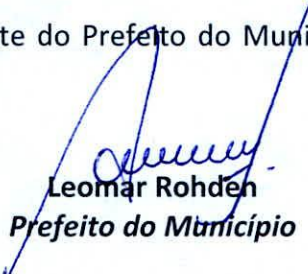
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
***Prefeito do Município***